



À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

"Dispõe sobre a criação de função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária para atuação na Policlínica Municipal e dá outras providências."

De acordo com o Projeto de Lei Nº. 3.554/2025, trata da criação de 10 vagas temporárias para a função de Médico Plantonista da Atenção Primária, com atuação na Policlínica Municipal, visando suprir lacunas nas áreas não cobertas pela Estratégia Saúde da Família (ESF). A contratação se dará por tempo determinado, com previsão de até 2 anos, prorrogável por igual período, conforme Art. 37, IX da CF.

Com base na Estimativa de Impacto nº 002/2025, verifica-se que a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2025 é de R\$ 54.779.034,86, com crescimento anual estimado em 10%, frente a uma Receita Corrente Líquida (RCL) prevista de R\$ 160.000.000,00. O percentual da despesa com pessoal em relação à RCL é de 34,23%, permanecendo abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54%), o que demonstra que a despesa adicional gerada pelo projeto encontra-se dentro da margem fiscal permitida.

O projeto demonstra compatibilidade orçamentária, estando alinhado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. Além disso, conta com declaração formal de adequação da despesa, conforme exige o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto está adequadamente fundamentado do ponto de vista legal e financeiro, com previsão de vagas e custos compatíveis com os limites orçamentários do município. A medida atende a uma demanda urgente de interesse público, assegurando o acesso da população a serviços médicos essenciais.

Ante as considerações expostas, cabe concluir que foram demonstrados todos os elementos indispensáveis para a concessão do crédito adicional ora proposto.

Assim, da forma como foi apresentado o Projeto de Lei nº3.548/2025, este se encontra em conformidade com a legislação que rege a matéria, podendo ser analisado por esta comissão.



Este é meu parecer!

Ouro Fino/MG, 26 de maio de 2025.

Diana Graciano Felis

Diana Graciano Felis
Assessora Contábil